

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**

### **ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015 - FME**

Às quatorze horas, do segundo dia do mês de junho de dois mil e quinze, na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 (alterada pela Portaria 1479/2015), sob a presidência da Sra. Pamela A. Campregher Floriano, estando presentes os membros Andrea Taise Franz, Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo (designada pela Portaria nº 1554, de 10/03/2015), para julgamento das propostas das empresas habilitadas no processo licitatório Tomada de Preço nº 03/2015 - FME, tendo em vista o parecer técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

Conforme consta da Ata de Abertura das Propostas, por força das exigências editalícias o certame foi suspenso e os documentos encaminhados ao Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente para análise dos valores, quantitativos, bem como das planilhas de composição do BDI apresentados pelas empresas.

Do parecer técnico emitido pelo engenheiro civil, Sr. Jeimes Jonahtan Gutjahr, constatou-se que a proposta da empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA cumpriu com as exigências do Edital e não apresentou erro nas planilhas, em relação à empresa BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP, a proposta atendeu as exigências do Edital, porém, apresentou erro de arredondamento na planilha, fazendo constar em anexo ao parecer nova planilha de conferência.

Desta forma, diante das razões acima mencionadas e do parecer técnico, decide-se pela **classificação** das propostas e, declara-se **vencedora** a empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, no valor total global de **R\$ 80.758,37 (oitenta mil e setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)**.

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de julgamento de proposta para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.

Nada mais havendo a Presidente encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO  
Presidente

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO  
Membro

ANDREA TAISE FRANZ  
Secretária

PRISCILA MACEDO  
Membro